



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 015/2010.

EMENTA: Aprova Evento de Extensão intitulado: “O PRÉ-SAL E SUAS IMPLICAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO, SAÚDE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMBATE À POBREZA”, do Departamento Educação desta Universidade.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando os termos da Decisão Nº 007/2010 do Pleno deste Conselho, em sua I Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de março de 2010, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.017595/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, o Evento de Extensão intitulado: “O PRÉ-SAL E SUAS IMPLICAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO, SAÚDE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMBATE À POBREZA”, sob a responsabilidade do Departamento de Educação desta Universidade, cadastrado no SIEX Brasil sob o nº 34859.185.46093.15102009, tendo como Coordenadores os Professores: ANTÔNIO CÂNDIDO VALENÇA VELOSO DE SIQUEIRA e LUIZ AUGUSTO DE CARVALHO CARMO, contando a colaboração da seguinte equipe: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MIRANDA, MOISÉS DE MELO SANTANA, MARIA DAS GRAÇAS DE AZEVEDO SIQUEIRA e SIVALDO CORREIA DA SILVA, tendo como objetivo informar e esclarecer através de debates com especialistas na área e representantes da sociedade civil, as principais questões envolvendo o Pré-Sal e as implicações de um modelo nacionalista que atenda aos interesses do conjunto do povo brasileiro, em discordância ao modelo atual; discutir mecanismos que possibilitem a participação da sociedade nos destinos de suas riquezas, discutir o projeto governamental sobre a obrigatoriedade de um significativo percentual dos lucros do Pré-Sal na educação, Saúde, Ciência, tecnologia, meio-ambiente e Erradicação da pobreza e discutir mecanismos e instrumentos de controle e fiscalização por, parte da sociedade civil, a respeito dos recursos oriundos do Pré-Sal, conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 18 de março de 2010.

PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =